



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

1

Segunda-feira • 13 de Abril de 2020 • Ano IX • Nº 490

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa publica:

- **Ato da Mesa Diretora nº 002/2020** - Ficam prorrogados, até o dia 30 de abril de 2020, a suspensão das sessões ordinárias e as reuniões de comissões, bem como o cancelamento das sessões solenes e das audiências públicas já agendadas, e a suspensão do atendimento ao público.

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**

### **ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2020**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** que, através do Ato da Mesa Diretora nº 001/2020, em razão da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), foram suspensas as sessões ordinárias e as reuniões de comissões; canceladas as sessões solenes e as audiências públicas já agendadas; e suspenso o atendimento ao público, no período de 19 de março de 2020 a 13 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que os casos de CORONAVÍRUS (COVID-19) têm aumentado em todo o país, inclusive no Estado da Bahia, onde já temos casos confirmados em municípios próximos a Bom Jesus da Lapa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o isolamento social,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados, até o dia 30 de abril de 2020, a suspensão das sessões ordinárias e as reuniões de comissões, bem como o cancelamento das sessões solenes e das audiências públicas já agendadas, e a suspensão do atendimento ao público.

**Art. 2º** No período de 14 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, haverá apenas expediente interno, em que funcionarão somente os setores de secretaria, contabilidade e recepção.

**Art. 3º** As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa,  
Estado da Bahia, 13 de abril de 2020.

Miguel Leles da Rocha

**PRESIDENTE**

Rita de Cáscia Ribeiro Pereira

**VICE-PRESIDENTE**

Zenilton Rodrigues Costa

**1º SECRETÁRIO**

Leonardo Francisco de Oliveira Dourado

**2º SECRETÁRIO**